

COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 271, de 2003

Dá nova denominação à Reserva Federal que especifica.

AUTOR: Deputado **Lobbe Neto**

RELATOR: Deputado **Aloysio Nunes Ferreira**

I – RELATÓRIO

A presente proposição, de autoria do ilustre Deputado Lobbe Neto, pretende alterar o nome do “Parque Indígena do Xingu”, para “Parque Indígena do Xingu – Orlando Villas-Boas.

Em sua justificação, o autor descreve a importância do trabalho de Orlando Villas-Boas na criação e implantação do Parque Indígena do Xingu, tendo sido, inclusive, seu primeiro administrador. O autor relata, ainda, a importância heróica de Orlando Villas-Boas na realização de estudos antropológicos e étnicos, que resultaram na sua indicação para o Prêmio Nobel da Paz.

Nos termos regimentais (art. 24, 32, III, “a” e “e”), a proposição vem a esta Comissão para análise de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto de lei.

É o Relatório.

II – VOTO

A matéria em apreço é da competência da União (art. 231 – CF), cabendo ao Congresso Nacional sobre ela dispor, com a sanção do Presidente da República (art. 48 – CF), sendo a iniciativa parlamentar legítima na inexistência de iniciativa privativa de outro Poder.

No tocante à constitucionalidade, o projeto não afronta dispositivos de natureza material da Carta Magna, bem como obedece aos requisitos formais para a espécie normativa.

No que tange à juridicidade, a proposição está em inteira conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

Dessa forma, VOTO pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL 271, de 2003.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado **ALOYSIO NUNES FERREIRA**
Relator